



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 0012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0200/2023
INEXIGIBILIDADE Nº: 0046/2023

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá **exclusivamente** no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: 24/08/2023 à 24/08/2024.

Base legal: Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

01 – PREÂMBULO

1.1 - O município de **ITAMARANDIBA**, inscrito no CNPJ nº 16.886.871/0001-94, localizado na Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro, em ITAMARANDIBA/MG, através do Agente de Contratações nomeado pelo decreto 5241/2023, nos termos da Lei 14133/21 e suas modificações posteriores, torna público que receberá durante o período em epígrafe no site www.licitardigital.com.br de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para credenciamento de acordo com as informações contidas neste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. JOSE ADILSON OLIVEIRA – AGENTE DE CONTRATAÇÕES, designado pelo DECRETO MUNICIPAL 5241/2023 e pela Equipe de Apoio, regidos pela Lei Federal 14.133/2021, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita através dos seguintes websites eletrônicos:
Site oficial do município de Itamarandiba MG: www.itamarandiba.mg.gov.br
Plataforma na qual será realizado o credenciamento eletrônico: www.licitardigital.com.br
Portal Nacional de compras públicas: www.pncp.gov.br
Poderá ser solicitado via email licitacao@itamarandiba.mg.gov.br
E também no prédio sede da Prefeitura Municipal de ITAMARANDIBA MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos citados acima.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

02 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFEÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) COM OBJETIVO DE REALIZAR OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA, CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, constante do Anexo I do presente edital.

03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Das condições gerais:

3.1.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas (Microempreendedores Individuais) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2 - A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3 - O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente.

3.3. Das vedações:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.7.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

**CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.**

Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.8. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.1.9. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

04 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitardigital cujo o telefone esta disponibilizado na página inicial de seu website.

4.2 - O Credenciamento Eletrônico será realizado, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.3 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

4.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de ITAMARANDIBA, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.5 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 - A participação no Credenciamento Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.7 - O encaminhamento da documentação e intenção de credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.8 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

**CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.**

apresentados.

* Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em realizar os serviços referentes a este credenciamento para Município de ITAMARANDIBA MG, pelos preços estipulados em seu edital.

4.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

05 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para se credenciar.

5.2 - O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3 - Durante o cadastro da proposta o licitante poderá escolher em quais itens deseja se credenciar.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda vigência do credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou informações bem como alterações emitidas pelo sistema.

5.5 – Em caso de apresentação de documentos faltantes o município poderá solicitar ao interessado a apresentando dos mesmos, estabelencendo prazos para isso. A não apresentação dos documentos solicitados dentro do prazo estipulado, acarretará na Inabilitação do interessado;

5.6 – Somente serão CREDENCIADOS os licitantes que apresentarem a documentação exigida conforme edital.

5.7 - Os documentos que compõem a habilitação do licitante que for CREDENCIADO serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público.

5.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante no próprio website onde será realizado o credenciamento, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

**CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.**

sistema.

5.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá a qualquer momento abrir diligências para com o licitante interessado.

5.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

06 – DO PREENCHIMENTO DOS ITENS NOS QUAIS DESEJA SE CREDENCIAR

6.1 - Por se tratar de um credenciamento com modo de seleção paralela e não excludente, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero.

6.2 - No termo de contrato a ser gerado constará apenas os valores dos serviços, sendo que a distribuição será realizada conforme a demanda do município, de forma igualitária e considerando o princípio da isonomia entre todos credenciados.

6.3 – Após realizar o cadastro na plataforma o interessado poderá escolher em quais itens deseja se credenciar.

6.4 - Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.6 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

07 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão anexar no portal onde será realizado o procedimento licitatório, nos termos deste Edital a documentação de habilitação, a seguir:

I – Cédula de Identidade;

II – Certificado da condição de Microempreendedor Individual;

III – Comprovante de Inscrição do CNPJ;

IV - Prova de regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (União + INSS);

V - Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

IX - Certidão de falência, concordata, recuperação judicial, do FORO do domicílio do proponente;

X - Declaração de concordância com o preço da tabela do município de Itamarandiba/MG, e relação dos serviços que pretende credenciar, conforme modelo constante do anexo III do presente edital.

XI - Declaração de Desimpedimento, conforme modelo constante do anexo IV do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

08 - DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com o memorial descritivo dos serviços descrito no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;

8.2 - O Município de ITAMARANDIBA, através de suas respectivas Secretarias, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

8.3 - O credenciamento se caracteriza como relação de prestação de serviços;

09 - DAS SANÇÕES

- O desatendimento das condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21.

- O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas está sujeito às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21, destacando-se:

Advertência;

Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento;

Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;

Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de ITAMARANDIBA por até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade.

- Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face da conduta adotada pelo prestador de serviços, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

10 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As condições de pagamento estão previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

- Considerando nos termos em que o ANEXO I não prever cláusulas de pagamento, este então ocorrerá dentro de até 30 dias após recebimento da nota fiscal dos serviços prestados.

- O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal.

- Os valores não serão reajustados durante o período de credenciamento, salvo hipótese de caso fortuito ou força maior nos termos estabelecidos pela Lei Federal 14.133/2021.

- Os contratos firmados com os credenciados terão vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, nos termos da Lei 14.133/2021.

- As dotações orçamentárias para pagamento das despesas referentes a este edital, estarão previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

11 - DA RESPONSABILIDADE

- É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

**CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.**

Município de ITAMARANDIBA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.

- É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de ITAMARANDIBA, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

12 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

- Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no edital, no período do credenciamento.

- O município convocará o credenciado selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

- O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

- Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

- O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

- O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado na própria plataforma eletrônica de credenciamento.

- É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do município.

- A formalização do CREDENCIAMENTO se dará através de Termo de Credenciamento, após o licitante interessado entregar a documentação relacionada exigida neste edital, conforme minuta constante no Anexo II do Instrumento Convocatório.

- O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo II) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

- O procedimento licitatório previsto neste edital caracteriza ato administrativo formal.

- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de CREDENCIAMENTO por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (tres) dias úteis antes da data fixada para a abertura, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

OBS: A critério e conveniência da Administração Pública, o contrato poderá ser assinado pelo credenciado, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, sita a Rua Tabelião Andrade, 205 Centro, nesta cidade.

13 - DOS RECURSOS

- Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

14 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme termos e condições estabelecidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

15 - DOS PREÇOS PRATICADOS

- O valor constante do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA foram fixado em conformidade o Art. 23 da Lei 14.133/21.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O Município de ITAMARANDIBA, através de suas Secretarias Municipais poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

- É facultado ao Município de ITAMARANDIBA, a qualquer tempo: promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do termo de credenciamento; aferir os serviços ofertados; solicitar aos órgãos técnicos competentes elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.

- O credenciado **deverá** comunicar formalmente ao Município de ITAMARANDIBA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa técnica.

- O credenciamento será formalizado por decisão do Prefeito Municipal, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

- Em caso de atraso na entrega da prestação mensal de atendimento, ficará suspenso o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

- A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.

- Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município de ITAMARANDIBA, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

- Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

- A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: a ordem de credenciamento feito por meio do portal.

- As quantidades de serviços a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada de cada secretaria.

17 - DOS ANEXOS

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

ANEXO III - Declaração de concordância com o preço da tabela do município de Itamarandiba/MG.
ANEXO IV - Declaração de Desimpedimento.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados no site do município de Itamarandiba, no endereço eletrônico www.itamarandiba.mg.gov.br.

- Fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ITAMARANDIBA/MG, 23 de agosto de 2023.

José Adilson Oliveira
Agente de Contratações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 0012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0200/2023
INEXIGIBILIDADE Nº: 0046/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFEÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) COM OBJETIVO DE REALIZAR OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA, CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

2. DA JUSTIFICATIVA

Em períodos chuvosos, as enxurradas escorrem violentamente em algumas vias urbanas devido a falta de uma estrutura adequada de drenagem pluvial. Estas enxurradas causam abertura de valetas mesmo em vias que contam com calçamento em bloquetes ou em vias pavimentadas de asfalto.

A Prefeitura Municipal conta com uma fábrica de pré-moldados equipada para a fabricação dos tubos de concreto armado (manilhas), porém não conta com mão de obra própria para a realização destes serviços.

Esta administração pública municipal, preocupada em sanar estes problemas, necessita da contratação de mão de obra para a fabricação destas manilhas, haja vista que devido a disponibilidade da fábrica, o custo final do produto será mais vantajoso ao município, proporcionando economicidade aos cofres públicos, que em momentos de redução de receitas que recaem sobre os municípios brasileiros, toda política de redução de custos é bem vinda a administração municipal.

EMBASAMENTOS:

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2880/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 4395/2019

CONSULTA TCE MG 812.006

3. DOS SERVIÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS (mão de obra)			
PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Itamarandiba			FOLHA Nº: 01/01
SERVIÇOS: Fabricação de Manilhas			DATA: 23/08/2023
LOCAL: Fábrica Pre-Moldados da Prefeitura Municipal de Itamarandiba		FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA:SEINFRA ABRIL 2023			
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Preço Estabelecido para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

			Credenciamento
1	MÃO DE OBRA - FABRICAÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D=400MM	METRO LINEAR	16,04
2	MÃO DE OBRA - FABRICAÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D=600MM	METRO LINEAR	24,47
3	MÃO DE OBRA - FABRICAÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D=800MM	METRO LINEAR	40,47
4	MÃO DE OBRA - FABRICAÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D=1000MM	METRO LINEAR	60,11

O PRESENTE CREDENCIAMENTO REFERE-SE SOMENTE A CONTRATAÇÃO DA MÃO DE OBRA. CONFORME NORMAS ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS ABAIXO DESCRITO:

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo visa a definir o escopo dos serviços a serem realizados para o fornecimento de mão de obra para a fabricação de manilhas na fábrica de pré-moldados do Município de Itamarandiba/MG.

Serão confeccionadas manilhas de concreto de diâmetros estabelecidos no presente estudo técnico, sendo a fabricação realizada conforme a demanda e disponibilidade financeira do município, sendo todo o material, equipamentos, maquinários e espaço fornecidos pela Prefeitura.

As manilhas serão fabricadas conforme especificação da prefeitura municipal quanto ao traço do concreto e a armadura, dependendo das necessidades e da destinação.

A relação água/cimento, expressa em litros de água por quilograma de cimento, deve ser no máximo de 0,50 para tubos destinados a águas pluviais, com consumos de cimento de acordo com a ABNT NBR 12655.

Nos tubos destinados a águas pluviais pode ser utilizado qualquer tipo de cimento Portland, de acordo com as ABNT NBR 5732, ABNT NBR 5733, ABNT NBR 5735, ABNT NBR 5736, ABNT NBR 5737, ABNT NBR 11578 e ABNT NBR 12989, exceto no caso de comprovada agressividade do meio externo ao concreto, onde deve ser feita uma avaliação do grau e tipo de agressividade para definição dos parâmetros de produção do concreto .

Os agregados devem atender às exigências da ABNT NBR 7211, sendo sua dimensão máxima característica limitada ao menor valor entre um terço da espessura da parede do tubo e o cobrimento mínimo da armadura. No caso de tubos reforçados exclusivamente com fibras de aço, os agregados devem ter sua dimensão máxima característica limitada a um terço da espessura de parede do tubo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

**CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.**

O cobrimento interno das armaduras deve ser no mínimo de 20 mm e o cobrimento externo no mínimo de 15 mm, para os tubos de diâmetro nominal até 600 mm. Para os tubos com diâmetros nominais maiores que 600 mm, o cobrimento interno das armaduras deve ser no mínimo de 30 mm e o cobrimento externo no mínimo de 20 mm.

Os tubos devem apresentar arestas bem definidas.

Após a moldagem, os tubos devem ser curados por método e tempo adequados, de modo a evitar a ocorrência de fissuras e garantir sua capacidade resistente.

As superfícies internas e externas dos tubos devem ser regulares e homogêneas, compatíveis com o processo de fabricação, não devendo apresentar defeitos visíveis a olho nu, ou detectáveis através de percussão, e que sejam prejudiciais à qualidade do tubo quanto à resistência, impermeabilidade e durabilidade. Fibras aparentes na superfície interna e na ponta do tubo não são admitidas. Fibras aparentes na superfície externa do tubo não caracterizam problema.

Não devem ser aceitos tubos com defeitos como bolhas ou furos superficiais com diâmetro superior a 10 mm e profundidade superior a 5 mm e fissuras com abertura maior que 0,15 mm.

Os tubos devem ter eixo retilíneo e perpendicular aos planos das extremidades. A superfície interna deve ser cilíndrica e as seções transversais devem ter a forma de coroa circular.

O diâmetro interno médio não deve diferir mais de 1 % do diâmetro nominal.

Na área de cura, é recomendável que os tubos sejam estocados na posição vertical sobre um piso nivelado, para evitar deformações e ovalizações, permanecendo por um período compatível ao processo de cura e que ofereça resistência ao transporte ou aos esforços de estocagem. Nesse período os tubos não podem ser empilhados.

Recomenda-se que os tubos sejam estocados em terrenos nivelados preferencialmente na posição vertical. Quando houver a necessidade da estocagem na posição horizontal, por motivos de segurança, é importante que os tubos tenham atingido características de resistência para tal, o que ocorre geralmente após no mínimo três dias de sua fabricação. Também quando estocados na posição horizontal, recomenda-se que os tubos sejam apoiados em terrenos nivelados sobre materiais que não os danifiquem e posicionados em pontos isolados.

Os tubos de concreto armado a serem fabricados terão armadura simples e serão do tipo de encaixe macho e fêmea, devendo atender às prescrições contidas na NBR 9794 da ABNT – “Tubo de Concreto Armado de Seção Circular para Águas Pluviais”.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- As peças serão vistoriadas por profissional qualificado, que será o fiscal do contrato, e serão somente pagos o que for aprovado pelo mesmo. Peças não aprovadas serão rejeitadas e não pagas.
- Toda a mão de obra referente à execução do serviço conforme planilha são de responsabilidade do microempreendedor credenciado.
- Toda produção será vistoriada e quando aprovada será liberada sua medição e posterior pagamento.
- Limpeza do Canteiro: O canteiro de fabricação deverá ser devidamente limpo e desprovido de qualquer material excedente ou entulho.
- Todo o material EPI (Equipamento de Proteção Individual) a ser utilizado pelo microempreendedor credenciado será de responsabilidade do mesmo, sendo vedada a realização dos serviços se todos os produtos e equipamentos de segurança não estiverem sendo utilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

**CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.**

- O município fornecerá todo o material de confecção (cimento, cascalho, brita, telas, formas, etc), bem como todos os maquinários e equipamentos disponibilizados na Fábrica de Pré-Moldados do município para que seja realizada a confecção das manilhas.

CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS

Conhecimentos práticos na fabricação de artefatos de concreto armado (manilhas). A falta de produtividade ou produção com excessivos defeitos de fabricação, quando constatada pelo fiscal do contrato, será considerada falta de conhecimento do microempreendedor, realizando-se o seu descredenciamento, de forma a evitar o desperdício de material empregado na fabricação, com garantia por parte do credenciado da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

RELAÇÃO MÍNIMA DE EPI A SER DISPONIBILIZADO PELO CREDENCIADO

- Avental
- Capacete de segurança
- Botina de segurança
- Óculos de proteção
- Protetor auricular
- Luva de borracha
- Luva de Raspa
- Demais conforme exigência das normas de segurança.

Havendo número excessivo de credenciados, o município realizará a convocação de todos para realização de sorteio, para que seja realizado grade de escala da prestação dos serviços de serviços.

- Os serviços objeto deste credenciamento devem ser executados diretamente pelo credenciado, não podendo ser subempreitados, cedidos ou sublocados.

- Os credenciados não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Itamarandiba, sendo de responsabilidade do mesmo todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho.

- O credenciado deverá submeter-se às condições fixadas pela Administração Municipal quanto ao comportamento, discricção e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços.

- O credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

- Correm à conta do prestador de serviço todas as despesas decorrentes desta contratação, bem como despesas com transporte, alimentação, hospedagens, combustível, impostos, fornecimento de EPI, entre outros;

- A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

- O preço do serviço será aquele fixado pela Administração Municipal sendo que o credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

– O prestador de serviços deverá executar os serviços observando e aplicando normas e equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

04 - QUALIFICAÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

a) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

I – Cédula de Identidade;

II – Certificado da condição de Microempreendedor Individual;

III – Comprovante de Inscrição do CNPJ;

IV - Prova de regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (União + INSS);

V - Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

IX - Certidão de falência, concordata, recuperação judicial, do FORO do domicílio do proponente;

X - Declaração de concordância com o preço da tabela do município de Itamarandiba/MG, e relação dos serviços que pretende credenciar, conforme modelo a ser disponibilizado no edital.

XI - Declaração de Desimpedimento, conforme modelo a ser disponibilizado no edital.

Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados para a devida autenticação.

A ausência de qualquer dos documentos e a apresentação dos mesmos em desacordo com o previsto com o edital impossibilitará seu credenciamento.

Os documentos retirados da Internet poderão ter sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica.

A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu (sua) representante para tal fim, considerando-o (a) com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.

Após a fase de habilitação não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

Os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados como válidos por 90 (noventa) dias.

Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O faturamento dos serviços/emissão da RPA pelos serviços aqui descritos será realizado mensalmente e o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do relatório de execução de serviço, com a correta descrição dos serviços realizados e da nota fiscal dos serviços.

5.1.1. O relatório de execução de serviço deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo fiscal da CONTRATANTE, que atestará a veracidade das informações nele contidas.

5.1.2. O relatório que se refere o item 5.1.1, será elaborado de forma simples e objetiva, com a simples finalidade registro do serviço efetuado.

5.1.3. A CONTRATANTE poderá emitir nota fiscal dos serviços prestados pela CONTRATADA, mediante autorização desta.

5.2. O pagamento deverá ser efetuado através de conta corrente ou poupança informada pelo prestador do serviço.

5.3. É vedado à Contratada cobrar diretamente do usuário qualquer importância sobre os serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pela Contratante.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.122.0002.2070 Manutenção Ativ. da Sec. Desenvolvimento Urbano e Rural – Ficha 0497/0498/0499

7 – FISCAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de servidor responsável escolhido pela Administração, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

Fica nomeado o Sr. Reginaldo Dias da Silva – Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano, como fiscal do contrato, sendo a mesma responsável pelo gerenciamento do contrato, realizando a fiscalização e execução dos fornecimentos, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução do contrato.

Itamarandiba, 23 de agosto de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

José Adilson Oliveira
Secretário Municipal Planejamento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 0012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0200/2023
INEXIGIBILIDADE Nº: 0046/2023

TERMO DE CREDECIMENTO DE MÃO OBRA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA CONFEÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA MG, E O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL @razaoSocialFornecedor CNPJ: @cpfCNPJFornecedor

Aos @dataAtualPorExtenso

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro, inscrita no CNPJ sob o nº: 16.886.871/0001-94 nesse ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Fernando Alves, portador de CPF nº 072.009.726-65, residente e domiciliado nesta cidade, no final assinado.

CREDENCIADO: @razaoSocialFornecedor , a empresa inscrita no CNPJ sob nº @cpfCNPJFornecedor localizada na rua @endereçoLogradouroFornecedor, @endereçoNumeroFornecedor, @endereçoBairroFornecedor, na cidade de @endereçoCidadeFornecedor CEP: @endereçoCEPFornecedor neste ato representada por @nomeRepresentanteFornecedor portador do CPF: @cpfRepresentanteFornecedor doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, pactuam o presente contrato, firmado nos termos do edital acima em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFEÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) COM OBJETIVO DE REALIZAR OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA, CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: @numeroProcesso , INEXIGIBILIDADE Nº: @numeroInexigibilidade , CREDENCIAMENTO Nº: @numeroCredenciamento , bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.
- O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

@tabelaContrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Os valores não serão reajustados durante a vigência contratual, salvo os casos excepcionais e imprevisíveis constantes da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- O pagamento será realizado conforme informado em edital e termo de referência.
- O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante.
- Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação de serviços, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento serão informadas no ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g) a decretação de falência;
- h) a dissolução do CREDENCIADO;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- j) Razões de interesse público, desde que notificada o CREDENCIADO com 30 (trinta) dias de antecedência.
- k) A falta de produtividade ou produção com excessivos defeitos de fabricação, quando constatada pelo fiscal do contrato, será considerada falta de conhecimento do microempreendedor, realizando-se o seu descredenciamento, de forma a evitar o desperdício de material empregado na fabricação, com garantia por parte do credenciado da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

**CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.**

credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

- Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

advertência;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;

rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;

retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

- O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da Cláusula Nona, se: sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;

demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

- Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CREDENCIADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – DO CREDENCIADO

- O CREDENCIADO não poderá cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

- Obriga-se a colocar à disposição do Município de ITAMARANDIBA, os serviços que se compromete a realizar.

- Os serviços serão realizados conforme informações e demais exigências do TERMO DE REFERENCIA constante do edital de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 0012/2023, independentemente de transcrição.

- Manter a qualidade na prestação de serviços;

- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município de ITAMARANDIBA.

- São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de ITAMARANDIBA:

- Informar ao Município de ITAMARANDIBA eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

- Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste contrato.

- Permitir o acesso dos supervisores das Secretarias Municipais para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.

- Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

exigidas no credenciamento.

- Arcar com as despesas de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), devendo disponibilizar no mínimo:

- Avental
- Capacete de segurança
- Botina de segurança
- Óculos de proteção
- Protetor auricular
- Luva de borracha
- Luva de Raspa
- Demais conforme exigência das normas de segurança.

10.2 – DA CONTRATANTE

- O município fornecerá todo o material de confecção (cimento, cascalho, brita, telas, formas, etc), bem como todos os maquinários e equipamentos disponibilizados na Fábrica de Pré-Moldados do município para que seja realizada a confecção das manilhas.

- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os fornecimentos do objeto deste Contrato.

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

- Efetuar o pagamento na forma ajustada

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Fica nomeado o Sr. Reginaldo Dias da Silva – Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano, como fiscal do contrato, sendo a mesma responsável pelo gerenciamento do contrato, realizando a fiscalização e execução dos fornecimentos, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/21 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este termo de credenciamento poderá ser alterado, nos casos previstos pela Lei Federal nº: 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- Fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

- Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

ITAMARANDIBA/MG, @dataAtualPorExtenso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

Pela CONTRATANTE
Luiz Fernando Alves
Prefeito Municipal Contratante
Município de Itamarandiba/MG

Pela CONTRATADA
@razaoSocialFornecedor
CNPJ: @cpfCNPJFornecedor
@nomeRepresentanteFornecedor
@cpfRepresentanteFornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 0012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0200/2023
INEXIGIBILIDADE Nº: 0046/2023

ANEXO III

Declaração de concordância com o preço da tabela do município de Itamarandiba/MG, e relação dos serviços que pretende credenciar, conforme modelo a ser disponibilizado no edital.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

MUNICÍPIO: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Declara, para fins de participação no **CREDENCIAMENTO** que:

- a) Conhece e aceita os preços e todas as condições estabelecidas no edital de Credenciamento Eletrônico nº 0012/2023, objetivando o CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) COM OBJETIVO DE REALIZAR OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA, CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG
- b) Que deseja se credenciar nos seguintes serviços:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS (mão de obra)			
PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Itamarandiba			FOLHA Nº: 01/01
SERVIÇOS: Fabricação de Manilhas			DATA: 23/08/2023
LOCAL: Fábrica Pre-Moldados da Prefeitura Municipal de Itamarandiba		FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA:SEINFRA ABRIL 2023			
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Preço Estabelecido para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

			Credenciamento
1	MÃO DE OBRA - FABRICAÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D=400MM	METRO LINEAR	16,04
2	MÃO DE OBRA - FABRICAÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D=600MM	METRO LINEAR	24,47
3	MÃO DE OBRA - FABRICAÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D=800MM	METRO LINEAR	40,47
4	MÃO DE OBRA - FABRICAÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D=1000MM	METRO LINEAR	60,11

Itamarandiba, XX DE XXXXXXXXXXXX DE XXX

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
CNPJ
ENDEREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 0012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0200/2023
INEXIGIBILIDADE Nº: 0046/2023

ANEXO III

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO: XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Declara que não incorre em qualquer dos impedimentos a seguir:

- Não foi declarado inidôneo por ato do Poder Público;
- Não está impedido de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades da administração indireta;
- Não teve contrato rescindido, por deficiência dos serviços prestados, ou por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- Não possui débitos com os órgãos da Administração direta ou indireta do Município;
- Não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.
- Não se encontra sob processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;
- Que o MICROEMPREENDEDOR não é servidor público municipal ou ocupante de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Itamarandiba/MG, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93 c/c o § 4º do art. 26 da Lei 8.080/90;
- Que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n.º 9.854/99..

Por ser verdade, firmo a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Itamarandiba, XX DE XXXXXXXXXXXX DE XXX

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
CNPJ
ENDEREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 0012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0200/2023
INEXIGIBILIDADE Nº: 0046/2023

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: 24/08/2023 à 24/08/2024.

Base legal: Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste Edital o CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFEÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) COM OBJETIVO DE REALIZAR OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA, CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio, www.itamarandiba.mg.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, sita a Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro, município de Itamarandiba/MG, no horário das 08 as 12 horas e das 14 as 17 horas, de segunda a sexta feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@itamarandiba.mg.gov.br.

Itamarandiba, 23 de AGOSTO de 2023.

José Adilson Oliveira
Agente de Contratações

CERTIFICO para os devidos fins que este documento foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG (Órgão de Imprensa Oficial do Município de Itamarandiba nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal).

O referido é verdade e dou fé.

Itamarandiba, ____/____/____

José Adilson Oliveira
Agente de Contratações